



Prefeitura de
PACARAIMA
Trabalhando com parcerias

LEI Nº. 179 / 2011

Ementa:

“Altera e acresce dispositivos às Leis Municipais: 059/2003, 118/2007, 156/2009 e dá outras providências”.

Autor:

Poder Executivo Municipal

Pacaraima – Roraima
2011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 179/2011

Pacaraima-RR, 06 de Setembro de 2011.

“Altera e acresce dispositivos às Leis Municipais: 059/2003, 118/2007, 156/2009 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pacaraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso “V” do Artigo 3º da Lei Municipal nº 059/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – O Pedagogo com investidura na Rede Pública Municipal de Ensino, ao exercício das funções atribuídas e inerentes ao seu cargo, com função de suporte pedagógico, direto a docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional. Podendo também exercer a função de docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais de ensino fundamental de acordo com a necessidade por tempo determinado.

Art. 2º. Acresce o Artigo 25-A na Lei Municipal nº 059/2003, de 14 de julho de 2003.

Art.25-A. A Data-Base para reajuste da remuneração do titular de Carreira do Magistério ficará afixada para todo dia 1º do mês de maio.

Art. 3º. As alíneas “a” e “b” do Artigo 27 da Lei Municipal nº 059/2003, de 14 de julho de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 118/2007, de 20 de junho de 2007, no seu Artigo 2º, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

- a) R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), para Diretor de Escola, Supervisor, Orientador Educacional e Inspetor Educacional.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO



b) R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), para Vice-Diretor.

§ 4º - O percentual de aumento para os valores das alíneas "a" e "b" deste Artigo, foi calculado sobre o montante dos valores da Gratificação (Artigo 27 – Lei 059/2003) e do Abono de Incentivo, regulamentado por Decreto (Artigo 28ª – Lei 118/2007).

Art. 4º. Os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 156/2009 passam a vigorar com a seguinte redação, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei considerar-se-ão também os recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 6º. Revoga-se o Artigo 3º da Lei Municipal 118/2007, que acresceu o Artigo 28-A na Lei 059/2003, criando o Abono de Incentivo para os profissionais do Magistério da Educação Básica.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor, com efeito financeiro retroativo a 1º de Agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacaraima/RR, aos 06 dias do mês de setembro de 2011.




ALTEMIR DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal de Pacaraima-RR

Amarildo Teixeira Lopes
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 023/2009 - Pacaraima-RR

Rua: Monte Roraima, s/nº - Vila Nova - CEP: 69.345-000
FONE: (95) 3592 1268 – FAX: (95) 3592 1577
Pacaraima – Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL
PMP/NE	Professor I	25 horas	130	1.293,60
PMP/PGNE 2	Professor I	25 horas	20	2.089,97
PMP/NS 1	Professor II	25 horas	30	1.938,49
PMP/PGNS2	Professor II	25 horas	20	2.089,97
PMP/NS 1	Pedagogo	25 horas	05	1.452,00

ANEXO II

CARGO EFETIVO: PROFESSOR I
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º a 4º SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL
JORNADA DE TRABALHO: 25 HORAS SEMANAIS

CLASSE	A	B	C	D	E	F
Nível Especial	1.293,60	1.358,28	1.426,19	1.497,50	1.572,37	1.650,99
NÍVEL 1	1.938,49	2.035,41	2.137,18	2.244,04	2.356,24	2.474,05
NÍVEL 2	2.089,97	2.194,46	2.304,19	2.419,40	2.540,37	2.667,39

ANEXO III

CARGO EFETIVO: PROFESSOR II
ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – 5º a 8º SÉRIES
JORNADA DE TRABALHO: 25 HORAS SEMANAIS

CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL 1	1.938,49	2.035,41	2.137,18	2.244,04	2.356,24	2.474,05
NÍVEL 2	2.089,97	2.194,46	2.304,19	2.419,40	2.540,37	2.667,39



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE PACARAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV

CARGO EFETIVO: PEDAGOGO
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
JORNADA DE TRABALHO: 25 HORAS SEMANAIS

CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL 1	1.938,49	2.035,41	2.137,18	2.244,04	2.356,24	2.474,05
NÍVEL 2	2.089,97	2.194,46	2.304,19	2.419,40	2.540,37	2.667,39

Legenda:

Nível 1: Formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou outra licenciatura e pós-graduação específica em pedagogia.

Nível 2: Formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.


ALTEMIR DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal de Pacaraima-RR




Amarildo Teixeira Lopes
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 023/2009 - Pacaraima-RR